



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**  
**Edital de Abertura nº 001 de 17 de abril de 2024**

O Secretário de Estado de Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, através do **Processo SEI nº 350133/002139/2022**, publicada através do DOERJ nº 111, de 20 de junho de 2023, Parte I, Página 6, 1ª Coluna, torna público que realizará, em conjunto com a Fundação Getulio Vargas (FGV), Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 443, de 01 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), Lei nº 5.467, de 08 de junho de 2009 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro), e legislação complementar pertinente ao assunto.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de **100 (cem)** vagas correspondentes ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO/PMERJ), **sendo 70 (setenta) vagas destinadas a ampla concorrência, 20 (vinte) vagas destinadas a negros ou indígenas e 10 (dez) vagas destinadas a hipossuficientes econômicos**, e será executado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e a Fundação Getulio Vargas (FGV).
- 1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3 A validade do concurso será de **60 (sessenta) dias**, a contar da homologação do mesmo, com a publicação da listagem de aprovados e classificados para matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da PMERJ/CFO, em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).
- 1.4 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente *via Internet*.
- 1.5 Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) pertencerão ao regime jurídico dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, na forma do art. 42 da Constituição da República e reger-se-ão pelas demais normas constitucionais, pela Lei Estadual nº 443/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), pela Lei nº 279/1979 (dispõe sobre a remuneração da PMERJ e CBMERJ) e suas alterações, e demais normas atinentes aos seus membros.
- 1.6 O Edital na íntegra e demais informações pertinentes a este Concurso Público serão disponibilizados nos endereços eletrônicos da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> e da PMERJ <https://sepm.rj.gov.br>.
- 1.7 Caberá à SEPM a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) do extrato do Edital, bem como, da homologação do resultado final do Concurso Público.

## **2. DO CONCURSO**

---

- 2.1 O ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro se dará no cargo de Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM). A seleção dos candidatos para o cargo será realizada por



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

meio de nove etapas, conforme descrito a seguir:

- a) **1ª Etapa: Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e responsabilidade da FGV;
- b) **2ª Etapa: Prova Discursiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e responsabilidade da FGV;
- c) **3ª Etapa: Preenchimento da FIC e verificação de requisitos para inscrição no Concurso Público**, de caráter eliminatório e responsabilidade da SEPM;
- d) **4ª Etapa: Exame Antropométrico**, de caráter eliminatório, e responsabilidade da SEPM;
- e) **5ª Etapa: Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, e responsabilidade da SEPM;
- f) **6ª Etapa: Exame Psicológico**, de caráter eliminatório, e responsabilidade da SEPM;
- g) **7ª Etapa: Exame de Saúde**, de caráter eliminatório, e responsabilidade da SEPM;
- h) **8ª Etapa: Exame Social e Toxicológico**, de caráter eliminatório, e responsabilidade da SEPM;
- i) **9ª Etapa: Avaliação Documental**, de caráter eliminatório, e responsabilidade da SEPM.

- 2.2 As provas serão realizadas preferencialmente na cidade do Rio de Janeiro-RJ.
- 2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes na cidade do Rio de Janeiro, relacionada no subitem 2.2, a FGV se reserva o direito de alocá-los nos municípios de Niterói e Duque de Caxias para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.4 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital devendo encaminhar e-mail para [concursopmerj24@fgv.br](mailto:concursopmerj24@fgv.br), em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 2.6 Ao final da primeira e segunda etapas descritas no item 2.1, alínea “a” e “b”, o resultado será divulgado nos endereços eletrônicos da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, podendo ser replicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>.

### 3. DO POSTO, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 A denominação do cargo, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
BACHAREL EM DIREITO				
QUADRO DE VAGAS				
Vagas				
Cargo	Taxa de inscrição	Ampla Concorrência	Negros e indígenas	Hipossuficientes
Oficial da PM (QOPM)	R\$ 206,00 (duzentos e seis reais)	70	20	10
<b>Total de vagas</b>		<b>100</b>		

- 3.1.1 Conforme disposto pela Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979, a **remuneração básica inicial do policial militar da ativa** compreende os vencimentos e indenizações, sendo o vencimento composto de soldo e gratificações. O soldo policial militar foi fixado pela Lei Estadual nº 6.840, de 30 de junho de 2014 e atualizado pela Lei Estadual nº 9.952 de 04 de janeiro de 2023; enquanto as Gratificações: de Habilitação Profissional (IHP), de Regime Especial de Trabalho



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

Policial Militar (GRET) e de Risco da Atividade Militar (GRAM) estão previstas no art. 10 da Lei Estadual nº 279 de 26 de novembro de 1979, alterada pela Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021. Atualmente, a **remuneração básica inicial** para o Posto de Aluno Oficial PM é de **R\$ 4.127,16 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, sendo que as parcelas que a compõem são: **saldo de R\$ 1.141,48 (mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)** e gratificações de regime especial de trabalho e de risco de atividade militar no total de R\$ 2.985,68 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e, após o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CFO/SEPM) a **remuneração básica** do Aspirante-a-oficial passa a ser **R\$ 9.313,27 (nove mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos)**, sendo que as parcelas que a compõem são: **saldo de R\$ 1.736,74 (mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)** e as gratificações de habilitação profissional, de regime especial de trabalho e de risco de atividade militar no total de R\$ 7.576,53 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos); enquanto a remuneração básica do 2º tenente passa a ser **R\$ 10.348,18 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, sendo que as parcelas que a compõem são: **saldo de R\$ 1.929,73 (mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)** e as gratificações de habilitação profissional, de regime especial de trabalho e de risco de atividade militar no total de R\$ 8.418,45 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

REMUNERAÇÃO					
G.H	SOLDO	GHP	GRET	GRAM	VENCIMENTOS
Aluno Oficial PM	1.141,48	0,00	1.398,37	1.587,37	4.127,16
Aspirante-a-Oficial PM	1.736,74	1.389,39	2.605,11	3.582,03	9.313,27
2º Tenente PM	1.929,73	1.543,78	2.894,60	3.980,07	10.348,18

- 3.2 Os Oficiais da PM (QOPM) exercem funções de Comando, Direção e Chefia nas atividades da Polícia Militar. As atribuições descritas para os graus hierárquicos de Aluno Oficial PM, Aspirante-a-Oficial PM, 2º Tenente PM, 1º Tenente PM e Capitão PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; nos arts. 91, 183 e 189 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; no Decreto-Lei nº 667/1969 e Lei nº 14.751/2023, que organiza as polícias militares; da Lei nº 443/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro), entre outras legislações. Respeitadas as características próprias de cada posto, atuam em atividades diversas, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados.
- 3.3 O Aluno Oficial é Praça Especial da Corporação, hierarquicamente superior à graduação de Subtenente e imediatamente inferior, hierarquicamente, à graduação de Aspirante a Oficial.
- 3.4 Além dos dispositivos legais informados, o Aluno Oficial fica submetido ao Regimento Interno da Academia de Polícia Militar D. João VI, o qual prevê o regime de internato, podendo ter licenciamentos aos finais de semana e feriados, à critério do Comandante da Academia.
- 3.5 São atribuições do Oficial da PMERJ (QOPM), dentre outras previstas na legislação:
- Realizar serviço de policiamento ostensivo, incluindo montado, motorizado, embarcado e a pé;
  - Comandar efetivo militar e tropa;
  - Comandar operações policiais *in loco*, em todos os tipos de terreno, incluindo terra, ar e água com a utilização de equipamentos militares, bem como em áreas de risco e de difícil acesso;
  - Executar o serviço de supervisão da tropa;
  - Coordenar o policiamento ostensivo, reservado e velado;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- f) Participar do planejamento de ações e operações;
  - g) Pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
  - h) Assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica;
  - i) Gerenciar recursos humanos e logísticos;
  - j) Desenvolver processos e procedimentos administrativos;
  - k) Operar a legislação, normas e regimentos internos e externos à Corporação, incluindo a legislação específica aplicada às Polícias Militares;
  - l) Operação de legislação, normas e regimentos internos aplicados às funções inerentes ao cargo de Oficial QOPM;
  - m) Exercício de atividade jurisdicional no âmbito da Justiça Militar;
  - n) Condução de processos administrativos disciplinares;
  - o) Condução de inquéritos policiais militares e de procedimentos administrativos inerentes ao cargo.
- 3.6 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, em equipe, sob supervisão e em horários diversos (diurno; noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão). Atuar em condições de pressão, que demandem grande esforço físico, de risco à saúde e de vida. Exercer, ainda, funções em setores cujas atividades referem-se a ensino, pesquisa e extensão.
- 3.6.1 A escala de serviço militar obedecerá ao interesse público, de acordo com as necessidades da PMERJ, e seguirá as normas próprias da corporação em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão) com o intuito de praticar a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.
- 3.7 O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível, vagas em aberto e autorização pelo Executivo, observadas as regras previstas no Regime de Recuperação Fiscal.
- 3.7.1 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao cargo de Oficial Policial Militar (QOPM), que possuem atribuições específicas com elevado nível de exigência de aptidão plena de saúde física do militar, haja vista a necessidade de cumprimento do Curso de Formação Militar, bem como o exercício de atividades militares específicas desempenhadas na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), conforme disciplinado pelo art. 4º da Lei nº 2298, de 28 de julho de 1994 e, por se tratar de força auxiliar e reserva do exército, conforme previsão do art. 144, parágrafo 6º da CF/1988, devem estar aptos a serem empregados em qualquer missão que vise a defesa da pátria.
- 3.8 O Curso de Formação de Oficiais, embora obrigatório, não é considerado etapa do certame. Sua matrícula consiste em ato de inclusão às fileiras da Corporação, devendo o candidato atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter nível superior de escolaridade, com formação específica de Bacharel em Direito;
  - b) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
  - c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados.
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
  - e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
  - g) Não ter sido demitido, excluído ou licenciado a bem da disciplina de quaisquer instituições militares



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

estaduais ou das Forças Armadas;

- h) Não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;
  - i) Apresentar diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Direito, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - j) Estar apto, física, mentalmente e moralmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
  - k) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e a idade máxima de 32 (trinta e dois) anos até o primeiro dia para o ato de inscrição no concurso. Considera-se para efeito deste item da idade-limite de trinta e dois anos, aquela idade compreendida até a véspera do trigésimo terceiro aniversário;
  - l) Possuir estatura mínima de 1,65 m, se do sexo masculino, conforme Lei Estadual nº 5.630/2009 e estatura mínima de 1,60 m, se do sexo feminino, conforme Lei Estadual nº 1.032/1986.
- 3.9 O candidato, se aprovado, por ocasião da matrícula no Curso de Formação, deverá provar que possui todas as condições informadas, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital;
- 3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche **todos os requisitos** acima, bem como os documentos exigidos no subitem 12.4.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **22 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> observando o seguinte:
  - a) Acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 22 de abril de 2024 às 16h de 20 de maio de 2024**;
  - b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
  - d) A inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
  - e) A Secretaria de Estado de Polícia Militar e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
  - f) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

efetuado até o dia **21 de maio de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

g) Após às **16h do dia 20 de maio de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

- 4.2.1. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet, a Corporação disponibilizará um Posto de Atendimento, na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da PMERJ – DRSP, localizada na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, não havendo atendimento aos sábados, domingos e feriados, que funcionará apenas durante o período de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA PREVISTO - ANEXO I deste Edital. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição no Concurso Público.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 22 de abril de 2024 e 16h do dia 20 de maio de 2024** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **16h do dia 20 de maio de 2024**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após **21 de maio 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.6 O valor da inscrição será **de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais)**.
- 4.7 Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição comprovante de agendamento bancário.
- 4.8 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.9 **Em hipótese alguma serão aceitos os pagamentos das inscrições por transferência bancária por PIX.**
- 4.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto até o 1º (primeiro) dia útil posterior ao feriado, ou evento, ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet banking*, etc), devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital, bem como os horários de pagamento e compensação das instituições bancárias.
- 4.11 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.12 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 4.12.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.14 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.15 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.17 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.17.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.18 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.20 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.21 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.22 Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> a partir do 5º (quinto) dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- 4.23 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
- 4.24 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> nos últimos dias de inscrição.
- 4.25 A FGV não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, e do candidato que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a Lei Estadual nº 9.412/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:
- 5.1.1 Candidato que compuser mesa receptora de votos, de que trata a Lei Estadual nº 9.412/2021, e atendam aos requisitos descritos abaixo:
- a) A convocação para o serviço eleitoral deverá ter acontecido em até dois anos que antecedem a publicação deste Edital;
  - b) Considera-se cada turno como uma eleição;
  - c) Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737/1965.
- 5.1.1.1. O candidato interessado na isenção prevista no subitem 5.1.1 deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 5.1.2. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022:
- 5.1.2.1. Considera-se família de baixa renda, aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo do piso nacional ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos do piso nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.1.2.2. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.
- 5.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 5.1.2.4. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.1.2.5. Para realizar o pedido de isenção mencionado no subitem 5.1.2 o candidato deverá, obrigatoriamente, solicitar no momento da inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, de cada um dos integrantes do núcleo familiar;
  - b) Declaração para todos os integrantes do núcleo familiar que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioria, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
  - c) Formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital; e,





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- d) Declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- 5.2. O simples preenchimento dos dados necessários e a entrega dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.2.1. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.2.2. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.3. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 5.4. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será no dia previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.5. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo constante no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia no dia previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.
- 5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 5.8. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 5.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
- 5.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) Fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
  - c) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 5.11. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
- 5.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
- 5.13. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 5.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem 4.5 e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no subitem 4.5.1, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.16. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou à FGV, o direito de exigir, a



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

- 5.17. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente previstas em Edital.
- 5.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**

---

- 6.1 Serão reservados **20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e indígenas**, na forma da Lei nº 6.067/2011, com redação atualizada pela Lei nº 9852/2022.
- 6.2 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.3 Será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação do certame.
- 6.4 Os candidatos negros ou indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para hipossuficientes.
- 6.5 A autodeclaração como pessoa negra ou indígena é facultativa, devendo ser realizada no momento da inscrição.
- 6.6 Os candidatos negros ou indígenas aprovados na Primeira e Segunda Etapas, com Nota Final dentro do número de vagas de ampla concorrência, concorrendo pelo critério de ordem decrescente de notas, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.7 Caso o candidato não opte pela reserva de vagas no momento da inscrição concorrerá apenas às vagas disponibilizadas à ampla concorrência no Quadro de distribuição de vagas do subitem 3.1.
- 6.8 Os candidatos destinatários da reserva de vagas, concomitantemente, a negros e indígenas e hipossuficiência econômica concorrerão à totalidade das vagas disponibilizadas para o concurso e terão prioridade de ocupação de acordo com a pontuação obtida na seguinte ordem: vagas para ampla concorrência, vagas para negros ou indígenas, e vagas para hipossuficientes, desde que considerados habilitados nos procedimentos de verificação para avaliação das condições declaradas.
- 6.9 O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e autodeclaração de próprio punho, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 6.10 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas nas datas indicadas no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.
- 6.11 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou indígena, que tiver sua inscrição homologada, caso seja aprovado na **1ª e 2ª Etapa (Prova Objetiva e Prova Discursiva)**, será convocado por meio de Edital, que estará disponível no site <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, para entrevista de Heteroidentificação. Na entrevista, o candidato apresentará o formulário nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital e será realizada a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, por meio de análise do fenótipo. Também, nessa



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

ocasião, será proferido parecer definitivo sobre a autodeclaração do candidato.

- 6.12 A entrevista de avaliação será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por uma Comissão Especial de Heteroidentificação, a ser instituída pela SEPM, e será composta por membros com notório saber na área e engajamento na atuação de igualdade racial, sendo obedecido o critério da diversidade, nos termos da Resolução SEPM nº 1773/2021, pública em DOERJ nº 199/2021.
- 6.13 Os critérios balizadores da análise do fenótipo do procedimento de avaliação pela Comissão Especial de Heteroidentificação constarão no Edital de convocação dos candidatos que se autodeclararem negro e/ou indígena no ato da inscrição, que tiveram suas inscrições homologadas e aprovados na **1ª e 2ª Etapa (Prova Objetiva e Prova Discursiva)**.
- 6.14 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.12, que exarará parecer motivador da decisão.
- 6.15 O candidato convocado por publicação no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão no edital de convocação para a entrevista.
- 6.16 O candidato à vaga destinada a indígena será convocado(a) através do site <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, para apresentar os seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) original e cópia.
- 6.17 Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou à FGV, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais do candidato para conferência.
- 6.18 Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação de heteroidentificação ou de pertencimento indígena, será excluído da lista de classificação de candidatos negros e/ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de candidatos da ampla concorrência.
- 6.19 Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como negro e/ou indígenas, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros e/ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de classificação de candidatos da ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.20 A manutenção da posição na lista de classificação de não cotista, ampla concorrência, citada nos subitens 6.18 e 6.19 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.
- 6.21 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra e/ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.22 O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas será publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, conforme ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.
- 6.23 Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas, os candidatos poderão se



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de negro ou indígena ou a falsidade da autodeclaração, conforme ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.

- 6.24 O candidato poderá interpor, PRESENCIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada nas datas indicadas no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, das 09h às 17h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ.
- 6.25 Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.
- 6.26 Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de Heteroidentificação de outros concursos.
- 6.27 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 6.28 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos da ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

---

- 7.1. Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo o candidato fazer a referida autodeclaração no prazo e forma estipulados neste Edital, conforme os critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 7.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3. Para os efeitos deste edital, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional (conforme disposto na Lei Estadual nº 7.747 /2017).
- 7.4. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 7.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.6. Os candidatos hipossuficientes aprovados na Primeira e Segunda Etapas, com Nota Final dentro do número de vagas oferecido para candidatos de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.7. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.
- 7.8. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada para candidato em Hipossuficiência Econômica deverá comprovar que pertence à população com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, devendo enviar imagem legível dos seguintes documentos no momento da inscrição:
  - a) sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- b) seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar;
  - d) declaração para todos os indicados na alínea anterior que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioria, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
  - e) declaração de identificação do núcleo familiar, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital; e
  - f) declaração de Hipossuficiência Econômica, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- 7.9. Não será aceita solicitação de concorrência à reserva de vagas requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como solicitação extemporânea.
- 7.10. O candidato que porventura declarar indevidamente ter hipossuficiência econômica, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concursopmerj24@fgv.br](mailto:concursopmerj24@fgv.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.11. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 7.1, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. A relação dos candidatos inscritos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada ao hipossuficiente economicamente será divulgada na data prevista no cronograma de atividade – **Anexo I**, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.
- 7.13. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem 7.1, e/ou deixar de comprovar documentalmente no momento de sua inscrição o seu enquadramento, perderá a prerrogativa de inscrição para concorrer às vagas reservadas.
- 7.14. O candidato poderá interpor recurso contra a relação dos candidatos inscritos que se autodeclararam para concorrer vaga reservada aos hipossuficientes economicamente nas datas indicadas no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.15. O candidato que se autodeclarou hipossuficiente economicamente, que tiver sua inscrição homologada, caso aprovado **1ª e 2ª Etapa (Prova Objetiva e Prova Discursiva)**, será convocado por meio de Edital, que estará disponível no site <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de Hipossuficiência Econômica, promovida pela SEPM.
- 7.16. A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada pela SEPM, por Comissão designada pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, no procedimento de verificação previsto no subitem anterior, no qual se exigirá os documentos mencionados no subitem 7.8 com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiência econômica do candidato, nos termos da Lei Estadual 7.747/2017.
- 7.17. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos será



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, na data prevista no ADITAMENTO ao ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.

- 7.18. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de hipossuficiente ou a falsidade da autodeclaração.
- 7.19. O candidato poderá interpor, PRESENCIALMENTE, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica, nas datas indicadas no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ.
- 7.20. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.
- 7.21. O resultado do recurso será divulgado pelo site <https://sepm.rj.gov.br> em data prevista no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 7.22. O indeferimento em grau de recurso do candidato na aferição da condição de hipossuficiente acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e figurará apenas na lista de classificação geral.
- 7.23. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimento semelhantes de outros concursos.
- 7.24. Caso o candidato convocado não compareça ao procedimento administrativo de verificação de veracidade de condição de Hipossuficiência Econômica, será excluído da lista de classificação de candidatos hipossuficientes, mesmo que sua inscrição tenha sido homologada nessa condição, mantendo a sua posição na lista de candidatos das vagas de ampla concorrência.
- 7.25. Caso no resultado da avaliação seja detectada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica do candidato nos termos dos subitens 7.3., 7.4. e 7.8., será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.26. Demais informações acerca do procedimento serão divulgadas na convocação para a etapa.
- 7.27. Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (negros e indígenas) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.
- 7.28. Os candidatos em hipossuficiência econômica, considerados habilitados pelo procedimento administrativo de verificação de veracidade de condição de Hipossuficiência Econômica, aprovados na Primeira e Segunda Etapas, com Nota Final de classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, concorrendo pelo critério de ordem decrescente de notas, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.29. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas no momento da inscrição concorrerá apenas às vagas disponibilizadas no Quadro de distribuição de vagas do subitem 3.1 destinadas aos candidatos das vagas de ampla concorrência.
- 7.30. Os candidatos destinatários da reserva de vagas, concomitantemente, a hipossuficiência econômica; negros e indígenas concorrerão à totalidade das vagas disponibilizadas para o concurso e terão prioridade de ocupação de acordo com a pontuação obtida na seguinte ordem: vagas para candidatos das vagas de ampla concorrência, vagas para negros ou indígenas, e vagas para hipossuficientes, desde





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

que considerados habilitados nos procedimentos de verificação para avaliação das condições declaradas.

- 7.31. As vagas reservadas a hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## **8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM DEMANDAS ESPECÍFICAS**

---

- 8.1 O candidato que necessitar de demanda específica para a realização das provas, a fim de atender uma limitação temporária do candidato, deverá indicar no formulário de solicitação de inscrição as demandas necessárias para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **20 de maio de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique a solicitação.
- 8.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar uma demanda específica após a data de **20 de maio de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de demanda específica via correio eletrônico ([concursopmerjco24@fgv.br](mailto:concursopmerjco24@fgv.br)) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 8.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Estado de Polícia Militar e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 8.4 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.5 A candidata lactante, que não levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.5.1 A candidata terá, caso cumpra o disposto no subitem 8.4 o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 8.355/2019.
- 8.5.2 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 8.6 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> o resultado dos pedidos de demanda específica para a realização das provas.
- 8.7 O candidato cujo pedido de demanda específica for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.
- 8.7.1 Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.
- 8.7.2 O resultado do recurso será divulgado pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, em data prevista no **Anexo I – CRONOGRAMA PREVISTO**.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 8.8 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([concursopmerjcf024@fgv.br](mailto:concursopmerjcf024@fgv.br)) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito à demanda específica.
- 8.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.10 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu NOME SOCIAL e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por NOME SOCIAL aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.
- 8.10.1 Constará nos documentos oficiais do concurso o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.
- 8.11 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail [concursopmerjcf024@fgv.br](mailto:concursopmerjcf024@fgv.br) até as **16h** do dia **20 de maio de 2024**.
- 8.12 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 8.13 Não serão aceitas outras formas de solicitação de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e a Secretaria de Estado de Polícia Militar reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.14 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 8.1 e 8.2.
- 8.15 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.15.1 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de demandas específicas para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o ingresso no estado efetivo da corporação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 8.16 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de demandas específicas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 8.17 Pela natureza do cargo disponibilizado neste edital, não serão contempladas solicitações de demandas específicas relacionadas à deficiência permanente.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora e trinta minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: **documentos em meio eletrônico** ou sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento **físico** que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.
- 9.6.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 9.7 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 9.7.1 A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com demandas específicas que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o candidato presente na sala de aplicação.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 9.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas ou seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no item 9.9.
- 9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, como agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, relógio de qualquer forma, material ou especificação, marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.13.1 A SEPM e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 9.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, caso seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 9.13;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos;
- h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na Folha de Textos Definitivos;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- l) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- m) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- n) Não permitir a coleta de sua impressão digital.

9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas de aplicação de provas.

9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.16 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas Escritas – Objetiva e Discursiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas ou folha de prova, até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

será automaticamente eliminado do concurso.

- 9.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

**10. DA 1ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

- 10.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade do Rio de Janeiro, no dia **14 de julho de 2024**, das **13h às 18h**, segundo o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- 10.2 Os locais para realização da **1ª etapa** - Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 A **Prova Objetiva** será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.5 A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha das disciplinas de **Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Penal Militar e Direitos Humanos**.
- 10.6 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste edital.
- 10.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para a **Prova Escrita Objetiva**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES
<b>01. Direito Administrativo</b>	15	1
<b>02. Direito Constitucional</b>	15	1
<b>03. Direito Penal</b>	15	1
<b>04. Direito Processual Penal</b>	15	1
<b>05. Direito Penal Militar</b>	10	1
<b>06. Direitos Humanos</b>	10	1
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>80</b>

- 10.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- 10.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.10 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão-resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 10.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a seu





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

- 10.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão-resposta). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 10.14 A FGV divulgará a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.15 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.
- 10.16 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, **CONCOMITANTEMENTE**, no mínimo **40 (quarenta)** pontos da Prova Objetiva e **não zerar em qualquer uma das disciplinas**.
- 10.16.1 O candidato que não alcançar o requisito para aprovação na prova Objetiva conforme subitem 10.16 será considerado eliminado.
- 10.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 10.18 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 10.19 O Gabarito Oficial será disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> após a data de realização da prova, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.

## **11. DA 2ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**

---

- 11.1 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva ocorrerão em dias distintos.
- 11.1.1 Serão convocados para realizar a Prova Discursiva todos os candidatos considerados **APROVADOS** na Prova Objetiva e serão corrigidas as provas escritas discursivas de **TODOS** aqueles que realizarem a segunda etapa.
- 11.2 A Prova Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório e terá duração de **3 (três) horas**.
- 11.3 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.
- 11.4 Na avaliação da Prova Discursiva, será considerado o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.
- 11.4.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordará os conteúdos de **Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal e Processual Penal** listados no **Anexo II** deste Edital.
- 11.4.2 A Prova Discursiva terá valor máximo de **20 (vinte) pontos** e conterá 4 (quatro) questões dissertativas de até 30 (trinta linhas cada), com valor máximo de 5 (cinco) pontos cada uma.
- 11.4.2.1 Será considerado aprovado na **Prova Discursiva** o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos em cada questão.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 11.5 A nota final para fins de classificação preliminar dos candidatos após a realização da **1ª Etapa** e **2ª Etapa** será o somatório da **Prova Objetiva** [1ª fase – até 80 pontos] com a **Prova Discursiva** [2ª fase – até 20 pontos], podendo o candidato somar no máximo 100 pontos.
- 11.6 O candidato aprovado na Primeira e Segunda Etapas com classificação preliminar dentro do quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas para o certame, será convocado para a 3ª etapa.
- 11.7 Será atribuída nota zero à questão da **Prova Discursiva** que:
- a) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - b) estiver em branco; e/ou
  - c) apresentar letra ilegível.
- 11.8 A Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 11.9 Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para correção da Prova Discursiva.
- 11.10 A Folha de Textos Definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação
- 11.11 Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.
- 11.12 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Textos Definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
- 11.13 O Resultado Preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.
- 11.13.1 Somente o total de pontos obtido pelo candidato em cada questão será divulgado, nos moldes do subitem 11.4.2.
- 11.14 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 11.15 Será **eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Discursiva:
- a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
  - b) não obtiver, no mínimo, 50% de acertos em cada questão; e/ou
  - c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora.
- 11.16 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da **Prova Objetiva** e a nota da **Prova Discursiva**, com classificação preliminar dentro do posicionamento abaixo indicado será convocado para a 3ª Etapa do Certame:

Candidatos a serem convocados para a 3ª Etapa				
Quadro	Posto	Posicionamento do candidato Ampla Concorrência	Posicionamento do candidato Negro e Índigena	Posicionamento do candidato Hipossuficiente
(QOPM)	Oficial da PM	210ª colocação	60ª colocação	30ª colocação

- 11.17. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota final obtida conforme estabelecido no subitem 11.5. Em caso de empate na última posição definida acima, serão adotados os mesmos critérios de desempate estabelecido no subitem 20.3 deste Edital.
- 11.18. O candidato autodeclarado cotista (Negro e/ou indígena ou Hipossuficiente) aprovado na Primeira e



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

Segunda Etapas, com classificação provisória no posicionamento dentro do número de vagas oferecidas aos candidatos de ampla concorrência, previstas no Quadro de vagas do subitem 3.1., será excluído da lista específica para cotista e passará a figurar apenas na lista para candidatos de ampla concorrência a partir da 3ª Etapa e caso aprovado em todas as Etapas ocupará vaga de de ampla concorrência, deixando de ser computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo dispensado dos procedimentos de verificação previstos nos subitens 6.11 e 7.15.

- 11.19. Caso não tenham candidatos cotistas aprovados na primeira e segunda Etapas suficiente para preencher a classificação de acordo com o posicionamento do Quadro do Subitem 11.16, o referido quantitativo será complementado pelos candidatos à vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de Nota Final obtida.
- 11.20. O candidato que alcançar o grau mínimo estabelecido para aprovação na primeira e segunda Etapas, mas não estiver dentro do posicionamento indicado na tabela do **subitem 11.16**, adotado o critério de desempate estabelecido no **subitem 20.3**, permanecerá com a classificação provisória inalterada, na condição de **EXCEDENTE**, e somente poderá ser chamado para as demais Etapas do certame na ocasião de, ainda no prazo de validade do concurso, após a última Etapa prevista, não ter alcançado o quantitativo de candidatos aptos para inclusão no estado efetivo da Corporação, em razão de eliminação ou não comparecimento (desistência) do Certame e, portanto, ocorrerem vagas remanescentes no concurso.

## **12. DA 3ª ETAPA – PREENCHIMENTO DA FIC E VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO**

---

- 12.1 Serão convocados para a entrega da documentação para cadastramento e preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) do Exame Social e verificação dos requisitos para inscrição os candidatos que estiverem dentro do posicionamento estabelecido pelo Quadro do subitem 11.16.
- 12.2 Os candidatos serão convocados por meio do endereço eletrônico da SEPM (<https://sepm.rj.gov.br>), na data prevista no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 12.3 Os candidatos que, na entrega da documentação, não atenderem aos requisitos previstos nos subitens **3.8 c) e k)** deste Edital serão considerados inaptos na **3ª Etapa**, estando eliminados do certame.
- 12.4 No mesmo dia, hora e local que os candidatos convocados forem realizar o preenchimento do FIC-formulário de informações confidenciais em local previamente divulgado na convocação, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 02 (duas) fotos 5x7;
  - Cópia do documento de identidade;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia da Carteira de Trabalho com as anotações dos registros de trabalho, caso haja;
  - Cópia do Certificado de Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
  - Cópia da publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento para o candidato que seja ex-policia Militar ou ex-Bombeiro Militar;
  - Certidão de Tempo de Serviço se ex-integrante da PMERJ;
  - Cópia da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;
  - Cópia do comprovante de residência atual (Luz, Água ou Telefone);
  - Cópia de Registros de Ocorrências em repartições policiais civis ou militares, caso haja;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- k. Nada Consta da Justiça Federal;
- l. Nada Consta da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual;
- m. Nada Consta da Justiça Eleitoral;
- n. Nada Consta do Instituto Félix Pacheco (carteira de identidade) somente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro;
- o. Declaração da Unidade Militar constando o tempo de serviço e comportamento;
- p. Nada Consta criminal estadual do 1º ao 4º Ofícios para todos os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes fora do município do Rio de Janeiro (interior e baixada), além do 1º ao 4º Ofícios, deverão trazer a Certidão da Comarca do Município de residência. Os residentes em outros Estados deverão trazer Certidões que englobem todas as Comarcas;
- q. Cópia do Diploma de Conclusão de Nível Superior em Direito, ou Certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC.
- r. No caso de universidades extintas, além dos documentos já elencados, o candidato deverá trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC.

12.5 Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados

12.6 Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.

12.7 Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital;

12.8 Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12.9 Em caráter excepcional o documento previsto o subitem 12.4 alínea q) poderá ser substituído precariamente por declaração de estar cursando nível superior em direito, com a devida outorga pela instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC, desde que tenha previsão de conclusão até a data prevista para a Etapa de Avaliação Documental – 9ª Etapa.

12.10 O candidato que atender ao limite estabelecido no subitem 12.9 prosseguirá nas demais etapas do certame em condição de precariedade, condicionada à apresentação na 9ª Etapa – Avaliação Documental do documento original de Diploma de Conclusão ou Certidão de conclusão em Direito acompanhada do histórico escolar.

12.11 O Resultado Preliminar da verificação dos requisitos para inscrição, com lista nominal dos candidatos APTOS estará disponível no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.

### **13. DA 4ª ETAPA - EXAME ANTROPOMÉTRICO – MASCULINO E FEMININO**

---

13.1 **A 4ª Etapa do Concurso Público (Exame Antropométrico), que tem caráter eliminatório, será realizada sob responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 13.2 Serão convocados para o Exame Antropométrico os candidatos **considerados aptos na 3ª Etapa do Concurso Público**.
- 13.3 As convocações poderão ser realizadas de forma fracionada, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 13.4 O candidato convocado que não comparecer ao Exame Antropométrico será automaticamente eliminado do concurso público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado.
- 13.5 No exame antropométrico, de caráter eliminatório, serão aferidos o peso e a altura do candidato, a fim de compor o cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC).
- 13.6 A medição da altura do candidato deverá atender aos seguintes índices antropométricos: para candidatos do sexo masculino, ter altura mínima de 1,65m, (Lei Estadual n.º 5630/2009); para candidatos do sexo feminino, ter altura mínima de 1,60m (Lei Estadual n.º 1032/1986).
- 13.7 Os candidatos deverão atender aos índices morfológicos de proporcionalidade dados pela razão entre o peso corporal, em quilogramas, e o quadrado da altura, em metros, de acordo com o Índice de Massa Corporal (IMC), cujo cálculo será apurado utilizando-se a fórmula e a classificação da tabela própria.
- 13.8 Protocolo de avaliação do exame antropométrico:
- 13.8.1 O candidato na posição ortostática, em pé, descalço e sem meias, posição ereta, braços estendidos ao longo do corpo, pés unidos, deverá posicionar-se sobre a balança de costas para a escala do estadiômetro, o mais próximo possível do instrumento. A medida será feita em apneia inspiratória. A cabeça deverá estar orientada segundo o plano de Frankfurt, paralela ao solo. A medição da estatura será feita com o cursor em ângulo de 90º em relação à escala do estadiômetro (FERNANDES,2003).
- 13.8.2 O candidato deverá estar descoberto e não poderá estar fazendo uso de quaisquer objetos sobre a cabeça, tais como presilhas, grampos, fitas, hastes, bem como penteados que impeçam o contato do estadiômetro com a parte superior do crânio.

Peso (kg) / Altura <sup>2</sup> (m)	
IMC	Classificação
< 18,5	Insuficiente
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II (severa)
≥40,0	Obesidade Grau III (mórbida)

Fonte: World Health Organization.

- 13.9 Os candidatos que se encontrarem classificados em **Insuficiente ou obesidades classe I, II e III** serão considerados inaptos no exame antropométrico
- 13.10 Na tabela, somente os candidatos classificados em **saudável e sobrepeso** serão considerados aptos no exame antropométrico e seguirão para realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física – TAF.
- 13.11 Ao resultado da 4ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 13.12 O Exame Antropométrico será gravado em vídeo para controle das obrigações da Banca, bem como para fins de recurso administrativo.
- 13.13 A candidata que, no dia da realização do Exame Antropométrico, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez e que não esteja apta a realizar a etapa, será facultada a nova data para a realização do referido teste **após 120 dias corridos a contar da data do parto ou do fim**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

- 13.13.1 A candidata deverá comparecer pessoalmente na data, ao local e no horário de realização do Exame Antropométrico munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu, inclusive para os atestados assinados digitalmente.
- 13.13.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame Antropométrico não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 13.13.3 A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar o Exame Antropométrico alegando estado de gravidez será eliminada do Concurso.
  - 13.13.4 A candidata deverá enviar a DRSP, até 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail [selecao geral\\_crsp@pmerj.rj.gov.br](mailto:selecao geral_crsp@pmerj.rj.gov.br), especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.
  - 13.13.5 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso.
- 13.14 Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores ao **Exame Antropométrico**, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a Etapa após a data do parto, ou o fim do período gestacional.
- 13.15 Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

#### **14. DA 5ª ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

---

- 14.1 **A 5ª Etapa do Concurso Público (Teste de Aptidão Física), que tem caráter eliminatório**, será realizada sob responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).
- 14.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos considerados aptos no Exame Antropométrico;
- 14.3 As convocações poderão ser realizadas de forma fracionada, a critério exclusivo da Administração Pública;
- 14.4 O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado em, no mínimo, 90 (noventa) dias após a realização da Prova Escrita Discursiva;
- 14.5 Para realizar o TAF o candidato deverá imprimir 01 (uma) via do Atestado Médico, no modelo do **ANEXO III, contendo o mesmo texto do modelo** e entrega-lo, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, nominal ao candidato, inclusive para os Atestados assinados digitalmente, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, em que certifique especificamente **ESTAR O CANDIDATO APTO PARA REALIZAR TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.
  - 14.5.1 Os campos do Atestado Médico constante no modelo do **Anexo III** que exijam o preenchimento por parte do médico, se forem editadas, deverão manter a estrutura de sua redação, inclusive para os Atestados assinados digitalmente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a referida edição, sob pena de ser impedido de realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), sendo considerado INAPTO na Etapa.
  - 14.5.2 O candidato, que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado nos subitens 14.5 e 14.5.1, não poderá realizar o teste e será considerado inapto.
  - 14.5.3 O Atestado Médico deverá seguir os padrões do Edital, conforme modelo **ANEXO III**, caso





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

contrário não será aceito.

- 14.6 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação pertinente do candidato;
- 14.7 O Teste de Aptidão Física **possui caráter eliminatório** e tem por objetivo avaliar os níveis mínimos de aptidão física do candidato, considerados indispensáveis ao exercício de suas atividades.
- 14.8 Todos os avaliadores possuirão capacitação específica em avaliação física na PMERJ.
- 14.9 O Teste de Aptidão Física visa a avaliar o condicionamento mínimo do candidato e será realizado independentemente das condições meteorológicas, do horário da realização da prova ou do dia da semana, podendo ser adiado a critério exclusivo da Administração Pública por motivos que comprometam a realização da prova.
- 14.10 O candidato convocado que não comparecer ao Teste de Aptidão Física (no dia e horário estabelecidos pela convocação) será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.
- 14.11 A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 14.12 O Teste de Aptidão Física consistirá na realização obrigatória de exercícios, de acordo com os respectivos Protocolos de execução, discriminados neste Edital, **considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.**
- 14.13 O candidato, que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física – TAF, deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 14.14 Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.
- 14.15 O Teste de Aptidão Física será gravado em vídeo para controle das obrigações da Banca, bem como para fins de recurso administrativo.
- 14.16 No caso de transgêneros, para o Teste de Aptidão Física será considerado o gênero informado no ato de inscrição e de acordo com o gênero constante no registro civil apresentado pelo candidato, onde candidatos do gênero masculino fazem prova do sexo masculino e candidatos do gênero feminino fazem prova do sexo feminino.
- 14.17 O teste de Aptidão Física será composto pelos seguintes exercícios:

**CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

- I - **Teste de Flexão Abdominal:** > ou = 36 (trinta e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.
- II - **Teste de flexão em barra fixa:** > ou = 3 (três) repetições.
- III - **Corrida de 2.400m:** < ou = 12 (doze) minutos

**CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

- I - **Teste de Flexão Abdominal:** > ou = 26 (vinte e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.
- II - **Teste de Tempo de suspensão em barra fixa:** > ou = 8 (oito) segundos.
- III - **Corrida de 2.400m:** < ou = 14 minutos

**Tabela dos índices mínimos por gênero para o TAF:**

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 1					
SEXO	TESTE	RESULTADO	SEXO	TESTE	RESULTADO
	ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 36 repetições		ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 26 repetições



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

<b>MASCULINO</b>	CORRIDA (2400m)	≤ 12'00"	<b>FEMININO</b>	CORRIDA (2400m)	≤ 14'00"
	BARRA	≥ 3 repetições		ISOMETRIA NA BARRA	≥ 8'00"

**14.18 Protocolo de execução da Flexão Abdominal:**

- a) **Duração:** 60" (sessenta segundos).
- b) **Tentativa:** 02 (duas).
- c) **Posição Inicial:** Em decúbito dorsal, mãos na altura dos ombros, braços junto ao peito, joelhos numa angulação de, aproximadamente, 90º, pés alinhados na largura biacromial com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio de outro candidato que deverá fixar os pés do avaliado utilizando seus pés (pisar levemente, mantendo as coxas e os joelhos livres).
- d) **Tempo 1:** Flexionar o tronco até os cotovelos tocarem os joelhos ou terço distal do quadríceps ou ultrapassarem os joelhos.
- e) **Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que toque o solo com a parte medial das escápulas.
- f) **Contagem:** Cada vez que o candidato retornar à posição inicial, deve ser contada uma repetição.
- g) **Não será permitido:** Deixar de tocar os cotovelos nos joelhos ou terço distal dos quadríceps ou ultrapassar os joelhos, deixar de encostar a parte medial das escápulas no solo, deixar de manter os joelhos na angulação aproximada de 90º, delimitada pelo avaliador, retirar ou arrastar os glúteos (nádegas) do solo durante a execução do teste, afastar as mãos dos ombros ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços. Sendo considerado o número de repetições executadas corretamente dentro de 60" (sessenta segundos).
- h) O **objetivo do teste** é avaliar a *endurance* dos músculos abdominais.
- i) **Uniforme:** uniforme de educação física para os militares e bermuda e camiseta para civis.
- j) Teste de flexão abdominal – imagens:

**Masculino:**





**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar**

Feminino:



**14.19 Protocolo de Execução da Corrida de 2.400 m:**

- a) **Duração: Masculino:** < ou = 12 minutos e 00 segundos / **Feminino:** < ou = a 14 minutos e 00 segundos.
- b) **Tentativa:** 01 (uma).
- c) **Local:** Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.
- d) **Numeração:** Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.
- e) **Início:** O teste terá início através de um silvo longo de apito.
- f) **Término:** o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (2400m).
- g) **Execução:** A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.
- h) **Posição inicial:** o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliador.
- i) **Contagem:** O resultado obtido será em função da distância de 2400m percorrida pelo candidato dentro do tempo estabelecido. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 2400 metros”.
- j) **Avaliadores:** Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro.
- k) **Aplicação do teste:** consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.
- l) Os candidatos deverão ser divididos em grupos, de forma que cada avaliador avalie no máximo 10 (dez) candidatos, devendo cada grupo estar em locais previamente destinados para a aplicação do teste, conforme análise do presidente da banca.
- m) Não será permitido valer-se de atalhos para encurtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será ELIMINADO.
- n) **Objetivo:** avaliar a capacidade cardiorrespiratória do indivíduo
- o) **Uniforme:** Uniforme de educação física para os militares, bermuda e camiseta para os civis.

**14.20 Protocolo de execução da Isometria na barra fixa com os cotovelos flexionados:**

- a) **Duração:** Permanecer em suspensão na barra fixa com os cotovelos flexionados no tempo mínimo de 08 segundos.
- b) **Tentativa:** 02 (duas).



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- c) **Posição Inicial:** Pegada na barra com a empunhadura em pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros) deverá flexionar os cotovelos e ultrapassar o queixo do limite superior da barra, de forma que a barra fique posicionada entre a linha das axilas e ombros, permanecendo com o queixo acima do nível da barra, joelho em extensão ou flexão, pés fora do solo ou de qualquer aparato. Para iniciar o teste será permitido o uso de um aparato que lhe permita alcançar a posição inicial. Na falta do aparato, poderá ser auxiliada por outro candidato ou Membros da Banca Examinadora.
- d) **Início:** Através do comando “atenção já” a candidata deverá ficar totalmente suspensa na barra com os cotovelos flexionados e queixo acima do nível da barra sem auxílio.
- e) **Término:** Quando a candidata perder a contração isométrica e o queixo não mais ficar acima do nível da barra.
- f) **Contagem:** Conta-se o tempo em que a candidata permanece em suspensão com os cotovelos flexionados e na posição inicial correta.
- g) **Não será permitido:** Que o queixo ou outra parte do corpo toque a barra ou que fique em nível inferior a barra. Caso ocorram algumas das situações descritas, a contagem será interrompida e o tempo de permanência em isometria do início da prova até a interrupção será computado como índice alcançado pela candidata para o cômputo de sua nota final.
- h) O **objetivo do teste** é avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores.
- i) **Uniforme:** Uniforme de educação física para os militares, bermuda e camiseta para civis.





**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**14.21 Protocolo de execução da Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa:**

- a) **Duração:** Sem limite de tempo.
- b) **Tentativas:** 02 (duas).
- c) **Posição inicial:** Pegada na barra com a empunhadura em pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros) braços estendidos.
- d) **Tempo 1:** O candidato deverá elevar seu corpo através da flexão dos seus cotovelos até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra.
- e) **Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- f) **Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos e voltar à posição inicial deverá ser contado uma repetição.
- g) **Não será permitido:** abandonar a barra entre as repetições a título de repouso, tocar os pés no solo nem nos apoios laterais da barra, movimentar o quadril ou perna de forma pendular, iniciar o movimento antes de realizar a posição inicial, soltar a barra antes da extensão total dos cotovelos, utilizar impulso que o auxilie.
- h) O **objetivo do teste** é avaliar a força muscular dos membros superiores.
- i) **Uniforme:** uniforme de educação física para os militares, bermuda e camiseta para civis.



14.22 O candidato será considerado apto se realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

14.23 O candidato que der ou receber ajuda, ou se valer de quaisquer artifícios ilícitos ou não autorizados pelos avaliadores, que promovam a melhoria da sua performance será ELIMINADO do Concurso Público.

14.24 Para o candidato ser considerado APTO, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física.

14.25 O resultado de cada exercício realizado será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

candidato.

- 14.26 Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (ciclos menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física do candidato.
- 14.27 Para os testes de flexão abdominal, isometria na barra fixa com os cotovelos flexionados e, flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, serão admitidas até (02) duas tentativas não necessariamente consecutivas, no dia de realização do teste. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido na primeira tentativa, terá a oportunidade de realizar uma segunda e última tentativa, dado um intervalo recuperativo fisiológico de, no mínimo, cinco minutos após a primeira tentativa.
- 14.28 O teste de Aptidão Física será validado ao final da aplicação de todos os exercícios previstos, podendo ser realizado em um ou mais dias.
- 14.29 A superveniência de doença ou estado fisiológico que impeça ou prejudique a realização dos testes não autorizará seu adiamento ou sua repetição, fora das oportunidades previstas neste edital.
- 14.30 O candidato deverá comparecer no local e horário definido em sua convocação para a realização da 5ª Etapa, trajando: camiseta, calção, bermuda ou legging, ou malha de compressão, meias e tênis.
- 14.31 O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.
- 14.32 No dia de realização da 5ª Etapa, o candidato apresentará, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.
- 14.33 As candidatas em ciclo gravídico deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização do **Teste de Aptidão Física - TAF**, conforme Lei Estadual nº 6.059/2011.
- 14.33.1 A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez e que não esteja apta a realizar a etapa, será facultada a nova data para a realização do referido teste **após 120 dias corridos a contar da data do parto ou do fim do período gestacional**, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.
- 14.33.2 A candidata deverá comparecer pessoalmente na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 14.33.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do exame antropométrico e teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 14.33.4 A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez será eliminada do Concurso.
- 14.33.5 A candidata deverá enviar a DRSP, até 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail [selecao geral\\_crsp@pmerj.rj.gov.br](mailto:selecao geral_crsp@pmerj.rj.gov.br), especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.
- 14.33.6 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso.
- 14.33.7 Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores ao exame antropométrico e teste





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a Etapa após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

14.34 Para o candidato ser considerado APTO na Etapa, o mesmo deverá obter o resultado APTO no exame Antropométrico e em todos os testes de aptidão física.

14.34.1 O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

14.35 O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

14.36 Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

## **15. DA 6ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

---

15.1 **A 6ª etapa** deste concurso constará da Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

15.2 Somente os candidatos aprovados e classificados **na 5ª etapa**, serão convocados para a Avaliação Psicológica, por meio do endereço eletrônico da PMERJ (<https://sepm.rj.gov.br>), em data e horário a estabelecidos pela DRSP, conforme ADITAMENTO ao **ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**, ficando os demais candidatos não convocados, reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

### **15.3 Objetivo**

15.3.1 A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

### **15.4 Método**

15.4.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

15.4.2 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

15.4.3 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

15.4.4 A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

15.4.5 A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, “Avaliação Psicológica é definida como um



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma resolução, no artigo 2º “Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo (fontes fundamentais de informação)”.

- 15.4.6 Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.
- 15.4.7 A avaliação psicológica será realizada em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:
- solução de problemas;
  - utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;
  - adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao cargo.
- 15.5 Avaliação dos resultados
- 15.5.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do cargo, tais como:
- capacidade de concentração e atenção;
  - tipos de raciocínio;
  - características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.
- 15.5.2 Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais.
- 15.5.3 A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- 15.5.4 A inaptidão de Praça da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características compatíveis ao cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.5.5 A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, podem ocorrer, porque as atribuições do Cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são distintas dos cargos de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.6 No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 15.7 Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 15.8 Para a submissão ao exame psicológico definido neste Edital, recomendam-se aos candidatos os



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

15.9 Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).”

15.10 O Exame Psicológico terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.

15.11 O candidato poderá solicitar a qualquer tempo o Atestado Psicológico contendo o resultado do seu exame.

15.12 O candidato convocado que não comparecer ao Exame Psicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado

15.13 Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

## **16. DA 7ª ETAPA – EXAME DE SAÚDE**

---

16.1 Serão convocados para a realização da **7ª Etapa - Exame de Saúde** todos os candidatos considerados APTOS na 6ª Etapa. A etapa será realizada em data, local e horário, estabelecidos pela DRSP, conforme o ADITAMENTO ao ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, a serem divulgados no endereço eletrônico (<https://sepm.rj.gov.br>).

16.1.1 As convocações poderão ser realizadas de forma fracionada, a critério exclusivo da Administração Pública.

16.2 O Exame de Saúde é de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições típicas da função da atividade fim da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.3 Após a realização do Exame de Saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”. Os candidatos deverão apresentar no dia determinado para seu Exame de Saúde os exames complementares e laudos. Estes deverão obrigatoriamente ser realizados em até 90 dias anteriores ao Exame de Saúde, exceção ao exame colpocitológico (candidatas sexo feminino) que terá validade de 180 dias.

16.4 O Exame de Saúde constará de:

### **16.4.1 Exames Complementares:**

- a) Hemograma Completo;
- b) Grupo sanguíneo e Fator Rh;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Uréia, Creatinina e Ácido Úrico;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) VDRL;
- h) Anti HBs e HBSAg
- i) Anti HCV
- j) Anti-HIV1 e 2; ***(em caso sorologia positiva, o candidato deve apresentar exame de contagem de Linfócitos)***



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**CD-4 e Carga Viral);**

- k) Urina - EAS (Elementos anormais e sedimentos);
- l) Raio X de Tórax PA e perfil com laudo;
- m) Eletrocardiograma com laudo;
- n) além de demais exames que a Junta Médica considerar necessário para elucidação.

**16.4.2. Cartão de Vacinação:**

- a) Os candidatos deverão apresentar cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo segundo o Programa Nacional de Imunização ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

**16.4.3. Exame médico clínico**

**16.4.4. Exame médico cirúrgico**

**16.4.5. Exame médico ortopédico**

- a) recomenda-se que para estes exames médicos, os candidatos usem sob suas vestes adequadas ao comparecimento a um órgão público, traje sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino.

**16.4.6. Exame Otorrinolaringológico, incluindo:**

- a) Audiometria, devendo constar Audiograma com SRT ou IRF e discriminação vocal.
- b) Otoscopia;
- c) Rinoscopia;
- d) Laringoscopia.

**16.4.7. Exame Odontológico, incluindo**

- a) Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.

**16.4.8. Exame Oftalmológico, incluindo:**

- a) Acuidade visual sem correção separadamente em cada olho.
- b) Acuidade Visual com correção separadamente em cada olho (com uso de óculos). Não será permitido uso de lentes de contato para correção de Acuidade Visual e Discromatopsia no momento do exame;
- c) Medida da pressão intraocular;
- d) Teste Senso Cromático;
- e) Fundoscopia;
- f) Exame de Motilidade Ocular;
- g) Biomicroscopia de segmento anterior, devendo o candidato apresentar laudo em caso de cirurgia refrativa.

**16.4.9. Exame Ginecológico:**

- a) Avaliação de patologias ginecológicas, com endometriose, doenças neoplásicas da mama, do aparelho reprodutor feminino e anexos; doenças sexualmente transmissíveis entre outras.
- b) Colpocitológico. As candidatas possuidoras do exame colpocitológico com resultado normal poderão apresentá-lo no ato do exame médico do concurso vigente, desde que esteja dentro do prazo de validade de 180 dias.

16.5 No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

16.6 Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

16.7 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, apologia ao crime, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem, além das que dificultem a identificação do indivíduo. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

- 16.8 Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessitar de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes. Não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.
- 16.9 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício da função, conforme indicado abaixo, serão considerados suficientes para efeito de eliminação no Concurso Público.
- 16.10 Das Condições incapacitantes:
- a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
  - b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
  - c) Qualquer doença cutânea incurável;
  - d) Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
  - e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
  - f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
  - g) Histórico de transplante de órgãos;
  - h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade fim da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
  - i) Outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta de Inspeção de Saúde Especial da DGS (JISE/DGS).
- 16.11 No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício da função.
- 16.12 O Exame de Saúde será executado de acordo com as instruções da Diretoria Geral de Saúde e aprovadas pelo Secretário de Estado de Polícia Militar. Serão consideradas como causas de incapacidade para o ingresso no Serviço Policial Militar, as seguintes doenças, afecções ou síndromes.

**16.12.1 Exames Clínicos:** Doenças clínicas incuráveis, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira policial-militar; doenças cardiovasculares (hipertensão arterial – a hipertensão arterial é definida como a PA  $\geq 140 / 90$  mmHg; arritmias; síndrome de pré-excitação; distúrbios de condução – exceto o incompleto do ramo direito, sem enfermidade associada; sopros cardíacos patológicos decorrentes de doenças valvulares ou congênitas; doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças cardíacas congênitas ou hereditárias; aneurismas; doenças da circulação periférica arterial ou venosa; cirurgias ou procedimentos endovasculares prévios arteriais ou venosos). Pneumopatias (asma; tuberculose; DPOC; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; alterações radiológicas do mediastino; história de episódios de pneumotórax espontâneos e/ou repetidos). Doenças endócrinas em quaisquer das suas variedades. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias (hanseníase; erisipela; herpes; leishmaniose; doença de Chagas; dermatofitoses extensas; doenças venéreas; micoses profundas). SIDA (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida); hepatite “B” e “C”; portador do vírus HIV e portador de vírus da hepatite “B” e “C”. Doenças dermatológicas (vitiligo; psoríase; pênfigo; eczemas extensos; paroníquia crônica dos dedos dos pés; acne com processo inflamatório agudo ou outra dermatose (sicose, pseudofoliculite) que comprometa o barbear; doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético). Doenças renais: glomerulopatias de qualquer etiologia, moléstias que cursem ou possam cursar com perda da função renal; insuficiência renal aguda ou crônica; ausência de um Rim. Doenças autoimunes em quaisquer das suas variedades. Colagenoses – quaisquer das suas variedades. Hematopatias (anemia; policitemia; leucopenia;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

leucoses; trombocitopenias ou trombocitoses; discrasia sanguíneas ou púrpuras adquiridas ou congênitas). Doenças neurológicas (distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; distúrbio da marcha; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofia; fraquezas musculares; síndromes convulsivas; epilepsia e doenças desmielinizantes; síndrome do desfiladeiro torácico; qualquer doença neuromuscular congênita ou adquirida, de caráter incurável, progressiva ou que tenha deixado sequelas limitantes para o ingresso e exercício da atividade policial militar). Distúrbio de emissão e articulação de palavras. História de cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. Doenças hepáticas e pancreáticas crônicas. Doenças inflamatórias intestinais.

**16.12.2 Exame Ortopédico:** Desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, escoliose  $\geq 10^\circ$ , cifoses superiores a 45 graus, hiperlordoses, torcicolos e desvios da coluna cervical, alterações da morfologia da coluna vertebral (de natureza congênita ou adquirida), deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho ou mão e dos dedos. Oblíquidades pélvicas, com ou sem discrepância de comprimento dos membros inferiores (maiores que 08 mm), genuvarum ou genuvalgum (superiores a 5 graus). Desvios do tornozelo e articulação subtalar, desvios das articulações médiotársicas e do antepé (metatarso, varo, hálux-valgo ou varo, quinto dedo varo, metatarso primus varus, pé cavo, pé plano-valgo, etc.), paroníquia. Limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações, instabilidades articulares (tipo luxações recidivantes ou habituais, sinal Trendelenburg, instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas, de quaisquer etiologias). Alterações neurológicas tipo sequelas de paralisias (totais ou parciais), atrofia e distrofias musculares (totais ou parciais) e outras perdas de sensibilidade. Alterações congênitas tipo ausência segmentares: totais ou parciais; fusões osteoarticulares tipo barra óssea e outras. Cicatrizes cirúrgicas hipertróficas ou aderentes a planos profundos ou ósseos, sequelas de osteomielite, mesmo que consideradas como infecção curada clínica e laboratorialmente. Idem para sequelas de osteoartrites e artroses de natureza traumática e outras. Sequelas de osteocondrites, mesmo que não deformantes e assintomáticas no momento do Exame de saúde. Preexistência de cirurgia em plano articular (tipo cura de luxações recidivantes ou habituais, instabilidades articulares, meniscectomias, da coluna vertebral, tendinites por esforço repetitivo e outras), mesmo que considerado curado no momento do exame.

**16.12.3 Exame Otorrinolaringológico com Audiometria:** Doenças que sabidamente levem à evolução da perda auditiva, doenças crônicas do ouvido médio, mesmo as consideradas curadas pelo serviço de otorrinolaringologia; doenças metabólicas, doenças auditivas de causa genética, moléstias do ouvido, nariz e garganta que, a critério da JISE DRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação; alterações da fala (síndrome da disfemia), disacusia neurosensorial de qualquer intensidade, e que afete qualquer frequência, disacusia de condução com perda igual ou superior a 25 dB, testadas em todas as frequências de 250, 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000Hz. Labirintopatia. Anormalidade do conduto auditivo e tímpano; Distúrbio de emissão e articulação de palavras.

**16.12.4 Exame Oftalmológico:** A acuidade visual será considerada reprovatória, no ato do exame oftalmológico do concurso vigente, quando o candidato sem uso de correção (óculos) apresentar valor inferior a 0,3 (20/60 em tabela de Snellen) em qualquer um dos olhos separadamente. E se com ou sem uso de correção (óculos) a Acuidade visual inferior a 1,0 (20/20 em tabela de Snellen) em um olho e inferior a 0,8 (20/25 em tabela de Snellen) no outro olho. Discromatopsia em qualquer de suas variações (não será permitido o uso de lentes corretoras para discromatopsias). Estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus prismáticos. Ausência de um olho. Cirurgia oftalmológica refrativa (Lasik ou PRK) realizada em um período inferior a 06 meses do ato do exame oftalmológico do concurso vigente. Ulcerações e tumores oculares, opacificações corneanas e de cristalino, pseudofacia, sequelas





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

de traumatismo ou de queimaduras oculares, doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas de qualquer das estruturas oculares, anormalidades funcionais significativas em qualquer das estruturas oculares; assimetria ou aumento de escavação papilar significativa e sugestiva de Glaucoma; lesões retinianas e ou maculares como cicatrizes e degenerações, doenças neurológicas ou musculares oculares.

16.12.5 **Exame Odontológico:** Dentes cariados, fraturados, com comprometimento endodôntico, com restaurações temporárias e/ou deficientes; periodontites; ausência de qualquer dente da arcada superior (maxila) e/ou inferior (mandíbula) que comprometa a função e a estética, com tolerância de dentes artificiais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, reabilite o candidato; menos de 08 (oito) dentes naturais na arcada inferior (mandíbula); tolerando-se também dentes implantados; maloclusões e/ou deformidades dentofaciais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação.

16.12.6 **Exame Cirúrgico:** Tatuagem (conforme **subitem 16.7**), cicatrizes deformantes, cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital, hérnias, cistos ou tumores, varizes de membros inferiores, perda de substância com redução da capacidade motora, afecções urológicas (hipospádia, epispádia, criptorquídia, hidrocele, varicocele) e proctológicas (cisto pilonidal, fístula perianal, fissura anal, tumor perianal, hemorroidas), ausência de testículo, cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. CIRURGIA BARIATRICA (Banda Gástrica Ajustável, Gastrectomia Vertical, Bypass Gástrico, Derivação Biliopancreática).

16.13 Durante a realização da etapa de Exame de Saúde poderá ser solicitada a realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria, reapresentar qualquer exame posteriormente à realização da fase, **nem mesmo no recurso**, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

16.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

**a)** se ausentar na fase de Exame de Saúde;

**c)** não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital; e

**d)** for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste Edital.

16.15 O resultado preliminar do Exame de Saúde, com lista nominal dos candidatos APTOS estará disponível no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no ADITAMENTO ao ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.

16.16 O candidato convocado que não comparecer ao Exame de Saúde no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

16.17 Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão na convocação para a Etapa.

16.18 Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

## **17. DA 8ª ETAPA - EXAME SOCIAL E TOXICOLÓGICO**

17.1. O Exame Social e Toxicológico ficará a cargo da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), da SEPM, e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto

17.2. Serão avaliados na 8ª Etapa os candidatos considerados Aptos na 7ª Etapa.

### **17.3. DO EXAME SOCIAL:**

17.3.1. O Exame Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, exame toxicológico, pedidos de informação e solicitação de documentos.

17.3.2. As informações chegadas à Administração durante todo o decorrer do certame, independentemente de sua gravidade, serão apreciadas durante o Exame Social, que poderá



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

ser reavaliado ou refeito, quantas vezes forem necessárias, diante do aparecimento de fatos novos, até a data da inclusão no estado efetivo da corporação.

- 17.3.3. O Exame Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao Posto de Oficial Policial Militar, dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes à função.
- 17.3.4. O Exame Social contempla a realização de diligências visando verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissocie dos (as):
- a) requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na SEPM;
  - b) obrigações e deveres inerentes a um futuro policial-militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443, de 1º de julho de 1981).
- 17.3.5. Histórico Profissional:
- I) Assegurar-se de que nos locais onde trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas. Em caso positivo, avaliar se a conduta profissional e comportamental é ou era boa (assíduo, pontual, honesto e relaciona-se ou relacionava-se bem com os colegas);
  - II) Não haver sofrido demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos, que afetem a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;
  - III) Caso tenha servido nas Forças Armadas nos últimos 05 (cinco) anos, ter sido licenciado no mínimo no comportamento "BOM";
  - IV) Não ter sido punido por falta considerada de natureza "GRAVE" que afete a honra e o pundonor militar na Força Armada ou Auxiliar em que serviu. Desvinculados a punição e o comportamento supracitado, será observado ainda o histórico funcional do candidato quando de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas.
- 17.3.6. Entrevista:
- I) Tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros como apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre aptidão ou inaptidão do candidato.
- 17.3.7. Pedido de Informação:
- Visa a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos órgãos abaixo:
- a) Institutos de Identificação (Félix Pacheco e outros);
  - b) Escolas Públicas/Particulares;
  - c) Firmas Públicas/Particulares;
  - d) Organizações Policiais Militares;
  - e) Outros órgãos julgados necessários.
- 17.3.8. Será **considerado inapto no Exame Social** o candidato que:
- I. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência; por tráfico de drogas; formação de quadrilha ou bando; organização criminosa e tráfico de armas ou pessoas; ou de tipo penal conexo a tais crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão policial militar, tais como:
    - a) Crimes relativos à lei 10.826/03 (Armas de Fogo);
    - b) Crimes relativos à lei 8.072/70 (Crimes Hediondos);
    - c) Crimes relativos à lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
    - d) Crimes relativos à lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos);
    - e) Crimes relativos à lei 12.850/13 (Lei das Organizações Criminosas);
    - f) Crimes relativos à lei 12.015/07 (Lei de Corrupção de Menores);
    - g) Crimes capitulados no Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

h) Crimes capitulados no Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

i) Crimes dolosos capitulados em demais leis penais extravagantes, que serão analisados de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade e credibilidade da atividade policial militar perante a sociedade;

II. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública; folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros; omissão de dados ou falta com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato;

III. Tenha processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes.

IV. Tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

17.3.9. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado **inapto** se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira policial militar, tais como as citadas nos incisos do subitem 17.3.8, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

17.3.10. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

17.4 O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

## 17.5 DO TESTE TOXICOLÓGICO

17.5.1 O exame, do tipo “larga janela de detecção”, acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias. *Exame toxicológico para detecção em amostra queratínica para verificação do consumo, ativo ou não, de substância psicoativa, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias. Deve conter análise das seguintes substâncias: Anfetamina:Anfetamina, Metanfetamina, MDA, MDMA, Anfeparamona, Fenproporex; Mazindol:Mazindol; Cocaína:Cocaína, Benzoilecgonina, Norcocaina, Cocaetileno; Maconha:THC,Carboxy THC; Opiáceos: Morfina,Codeína, Heroína”.*

17.5.2 O candidato deverá apresentar, no dia da convocação para coleta, material do tipo cabelos com mais de 4 cm e/ou pelos corpóreos (axilas, braços, pernas, peito ou pubianos) sem tricotomia (depilação, raspagem) nos últimos 3 meses, ficando a escolha do material a ser utilizado à critério da empresa e não do candidato.

17.5.3 A coleta da amostra poderá ser supervisionada pela SEPM.

17.5.4 O candidato que se apresentar para realização do teste toxicológico com cabelo com menor



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

de 4cm e/ou pelos corpóreos insuficientes para coleta do material biológico inviabilizando a realização do exame, automaticamente será reprovado do certame.

- 17.5.5 O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de “reteste”. No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.
- 17.5.6 As empresas especializadas deverão custodiar o envelope lacrado de “reteste” por 05 (cinco) anos, no caso de positivos e 01 (um) ano no caso de negativos, bem como todas as informações da análise e cadeia de custódia, positivas ou negativas, por 5 anos. Esse Material deverá ser apresentado prontamente quando requisitado pela Comissão Organizadora ou em sede ministerial ou judicial.
- 17.5.7 A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame, sendo a informação considerada de caráter confidencial.
- 17.5.8 Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no Exame Toxicológico.
- 17.5.9 O resultado negativo no teste toxicológico, por si só não implicará na aprovação do candidato no Exame Social e Documental. Tal resultado dependerá também da coleta de dados realizada.
- 17.5.10 O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínima de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao laboratório especializado.
- 17.5.11 Será considerado INAPTO no Exame Toxicológico o candidato que apresentar resultado do exame toxicológico positivo ou com resultado de material insuficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pelo).
- 17.6 A Banca Examinadora da Etapa de Pesquisa Social e Toxicológica, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.
- 17.7 A Seção de Pesquisa Social da DRSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 17.8 Incluem-se no Exame Social diligências no sentido de verificar a veracidade das informações atinentes aos requisitos mínimos para a graduação constantes no subitem 3.8.
- 17.9 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações do Exame Social e Toxicológico serão dirimidos pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.
- 17.10 Demais informações acerca do Exame Social e Toxicológico constarão de edital específico de convocação para entrega de documentos e preenchimento da FIC.
- 17.11 O candidato convocado que não comparecer ao Exame Social e Toxicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

## **18. DA 9ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

---

- 18.1 Serão convocados para Entrega de Documentos para a Etapa de Avaliação Documental os candidatos aprovados e/ou considerados aptos em todas as etapas anteriores do certame, **que estiverem dentro do número de vagas disponíveis para o Concurso Público.**
- 18.2 As convocações poderão ser realizadas de forma fracionada, a critério exclusivo da Administração Pública;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 18.3 A Etapa Avaliação Documental, de caráter eliminatório, sendo a última etapa do certame, imediatamente anterior à inclusão no estado efetivo da corporação, consiste na análise QUALITATIVA dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para o ingresso na PMERJ no posto pleiteado;
- 18.4 Ao resultado da 9ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO;
- 18.5 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de forma física nos dias, horários e locais estipulados no Edital de convocação, sendo compulsório o comparecimento do candidato. Sendo assim, não há previsão de segunda chamada para a realização da Entrega dos seguintes documentos:
- a) identidade civil (original e cópia), o candidato que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
  - b) CPF (original e cópia), (podendo constar no documento oficial de identificação);
  - c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
  - d) Título Eleitoral;
  - e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
  - f) Certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo; Certificado de Reservista ou CDI (original), para os candidatos do sexo masculino;
  - g) 01 (uma) foto modelo 3X4 (atual, de frente e descoberto);
  - h) Original do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
  - i) Histórico Escolar (fotocópia e original)
  - j) original do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do nível superior em Direito por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;
  - k) o titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município deverá apresentar cópia da publicação em Diário Oficial respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior à Etapa de Validação Documental;
- 18.6 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas; protocolos em substituição material de documentos; bem como documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste Edital.
- 18.7 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia de certidão de equivalência do curso, cópia da homologação da equivalência publicada no Diário Oficial e original e cópia das traduções juramentadas dos documentos que originaram a respectiva equivalência.
- 18.8 O mero pedido de exoneração de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município não será aceito.
- 18.9 Não serão incluídos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que **deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos na 9ª Etapa – Avaliação Documental**, ou apresentarem em desacordo às especificações contidas neste Edital.
- 18.10 O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

posteriormente, implicam reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

18.11 Demais informações acerca da Etapa de Avaliação Documental constarão de edital específico de convocação para entrega de documentos.

## **19. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO**

### **19.1 REGRAS GERAIS DE INTERPOSIÇÃO**

19.1.1 Os prazos e as datas para interposição de recursos e pedidos de revisão, quando previstos, encontram-se estabelecidos no ANEXO I e ADITAMENTO – CRONOGRAMA PREVISTO, e devem ser rigorosamente observados.

19.1.2 Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo.

19.1.3 serão apreciados apenas os recursos que versem sobre matéria afeta ao concurso.

19.1.4 Os recursos da 1ª e 2ª Etapas serão endereçados à FGV e os recursos para as demais Etapas serão dirigidos à Comissão de Recurso da etapa, que emitirá decisão final, dirimindo administrativamente a questão em última instância.

19.1.5 São de inteira responsabilidade do candidato a interposição dos recursos e pedidos de revisão quando previstos, a entrega dos documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.1.6 O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, o prejuízo causado, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.

19.1.7 Será indeferido o recurso:

- a) interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;
- b) que não apresente fundamentação e embasamento;
- c) que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do Edital do concurso;
- d) cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;

19.1.8 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com este Edital, serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso Público, conforme prazos previstos no **ANEXO I** seu ADITAMENTO – CRONOGRAMA PREVISTO.

19.1.9 As decisões dos recursos não serão fornecidas por telefone.

19.1.10 As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou especiais.

19.1.11 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista em calendário, um novo será publicado em retificação, de modo a assegurar ao candidato o mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente a da efetiva divulgação.

### **19.2. DO RECURSO E PEDIDO DE REVISÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

19.2.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Escrita Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

19.2.2. O recurso será dirigido a FGV e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do gabarito oficial, nas datas definidas no CRONOGRAMA PREVISTO – ANEXO I, no horário compreendido entre 12h do primeiro dia até as 12h do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

19.2.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível *On-line* no *site* <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, que deverá ser integralmente





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível nas datas definidas no CRONOGRAMA PREVISTO – ANEXO I, no horário compreendido entre 12h do primeiro dia até as 12h do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

- 19.2.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
- 19.2.5. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
- 19.2.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 19.2.7. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final, após o resultado dos recursos.
- 19.2.8. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.
- 19.2.9. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da Prova Objetiva.
- 19.2.10. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 19.2.11. Os procedimentos para os recursos/pedidos de revisão contra os resultados das demais etapas serão divulgados nas respectivas convocações.
- 19.2.12. O pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova Objetiva deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e e deverá ser encaminhado a FGV no prazo de até 02 (dois) dias, nas datas definidas no CRONOGRAMA PREVISTO – ANEXO I, no horário compreendido entre 12h do primeiro dia até as 12h do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.
- 19.2.13. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva a FGV e/ou à SEPM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- 19.2.14. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- 19.2.15. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA PREVISTO – ANEXO I.

**19.3 DO RECURSO E PEDIDO DE REVISÃO DA SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA DISCURSIVA:**

- 19.3.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva.
- 19.3.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da Prova Discursiva.
- 19.3.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 19.3.4. O pedido de revisão/recurso deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

número de sua inscrição e ser encaminhado a FGV, no prazo de até 04 (quatro) dias, nas datas definidas no CRONOGRAMA PREVISTO – **ANEXO I**, no horário compreendido entre 12h do primeiro dia até as 12h do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.

- 19.3.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva a FGV e/ou à SEPM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- 19.3.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- 19.3.7. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, nas datas estabelecidas no CRONOGRAMA PREVISTO – **ANEXO I**.

**19.4 DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA- VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 19.4.1. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 3ª Etapa, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, devendo o candidato comparecer PRESENCIALMENTE ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h (horário de Brasília), a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.
- 19.4.2. A revisão consiste na análise dos requisitos previstos nos subitens **3.8 c) e k)** por meio de conferência dos documentos apresentados na 3ª Etapa, por uma Banca Revisora, composta por policiais militares da Corporação, nomeados por Ato do Secretário de Estado de Polícia Militar que não participaram da Banca Avaliadora do referido exame.
- 19.4.3. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado da 3ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da Etapa, conforme ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 19.4.4. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

**19.5. DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA QUARTA E QUINTA ETAPAS – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

- 19.5.1. Caberá pedido de recurso administrativo de revisão contra o resultado preliminar da 4ª e 5ª Etapa, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, devendo o candidato comparecer PRESENCIALMENTE ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.
- 19.5.2. A revisão consiste na análise do resultado preliminar do Exame Antropométrico – Quarta Etapa ou do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física – Quinta Etapa realizado pelo candidato, por meio de conferência documental e dos vídeos dos candidatos que interpuserem o pedido de revisão. Cabe ressaltar que os mesmos **não serão reavaliados, trata-se de uma revisão** não configurando nova oportunidade para realização da referida Etapa.
- 19.5.3. A revisão do resultado do Exame Antropométrico ou do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física será realizada por uma Banca Revisora, composta por membros com capacitação específica em avaliação física na PMERJ que não participaram da Banca Avaliadora.
- 19.5.4. Os resultados dos pedidos de recurso de revisão contra os Resultados Preliminares das 4ª e 5ª Etapas serão divulgados no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, após deliberação



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

da Banca de Recursos, conforme ADITAMENTO AO **ANEXO I** – CRONOGRAMA PREVISTO.

19.5.5. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato para cada Etapa.

**19.6. DO PEDIDO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA, ATESTADO PSICOLÓGICO E REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEXTA ETAPA – EXAME PSICOLÓGICO**

- 19.6.1 Caberá pedidos de Entrevista Devolutiva e Atestado de Exame Psicológico do resultado preliminar da 6ª Etapa, devendo o candidato comparecer PRESENCIALMENTE, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação do resultado preliminar, ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.
- 19.6.2 Será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> o local, data e horário de comparecimento do candidato que teve seu requerimento de entrevista devolutiva deferido.
- 19.6.3 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá ou não estar acompanhado de um psicólogo contratado às suas expensas. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
- 19.6.4 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista devolutiva, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes do seu exame psicológico.
- 19.6.5 No ato da entrevista devolutiva será entregue ao candidato, documento resultante da avaliação psicológica (Atestado Psicológico).
- 19.6.6 O candidato considerado inapto poderá ainda, solicitar o recurso administrativo de Revisão do resultado preliminar, independentemente de ter requerido Entrevista Devolutiva, devendo o candidato comparecer PRESENCIALMENTE, no prazo de até 02 (dois) dias, nas datas definidas no CRONOGRAMA PREVISTO – ADITAMENTO AO ANEXO I, ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.
- 19.6.7 A revisão consiste na reavaliação dos testes realizados pelo candidato, por uma Banca Revisora, composta por Oficiais Psicólogos da Corporação que não participaram da Banca Avaliadora do referido exame, que não tenha vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.
- 19.6.8 Para interpor o recurso administrativo de Revisão, o candidato poderá ou não ser assessorado por um psicólogo contratado às suas expensas, devidamente inscrito e ativo no Conselho Federal de Psicologia (CRP).
- 19.6.9 Havendo recurso administrativo de Revisão, ficam os membros da comissão avaliadora impedidos de participarem do processo de análise.
- 19.6.10 O recurso administrativo de Revisão não contempla uma nova aplicação da avaliação psicológica.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 19.6.11 O resultado do recurso administrativo de Revisão, será divulgado, no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br> após reunião da banca Revisora, conforme ADITAMENTO AO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO.
- 19.6.12 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso no Exame Psicológico, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso administrativo de Revisão, não alterar a sua inaptidão no referido exame.
- 19.6.13 Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

**19.7 DO PEDIDO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SÉTIMA ETAPA – EXAME DE SAÚDE**

- 19.7.1 O recurso contra o resultado preliminar da 7ª Etapa será dirigido a Junta Médica de Recurso, composta por no mínimo 03 (três) médicos, diferentes dos que atenderam em âmbito de Junta Médica de Avaliação e deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar da 7ª Etapa.
- 19.7.2 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível *On-line* através do link <https://forms.gle/QNVWJLwPhu6CLicr7> que deverá ser integralmente preenchido. O formulário estará disponível nas datas definidas no ADITAMENTO AO ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO, no horário compreendido entre 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF).
- 19.7.3 Para os candidatos que não possuem acesso à Internet, a Corporação disponibilizará um Posto de Atendimento, na Diretoria Médico Pericial – DMP, localizada na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 9h às 12h, que funcionará apenas durante o prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da 7ª Etapa, estabelecido no CRONOGRAMA PREVISTO – ADITAMENTO AO ANEXO I deste Edital. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto ao preenchimento do formulário de recurso.
- 19.7.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Junta Médica de Recurso.
- 19.7.5 Será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> o local, data e horário de comparecimento do candidato para avaliação médica pela Junta Médica Revisora.
- 19.7.6 O candidato deverá comparecer à avaliação médica em sede de Recurso, munido de exames laboratoriais, exames complementares ou repetição de exames solicitados pela Junta Médica de Avaliação, a suas expensas, para fins de elucidação diagnóstica.
- 19.7.7 Após avaliação médica em sede de Recurso, o candidato não poderá, por decisão própria, reapresentar qualquer novos exames, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 19.7.8 Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

**19.8 DO PEDIDO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA OITAVA ETAPA – PESQUISA SOCIAL E TOXICOLÓGICA:**

- 19.8.1 O candidato considerado inapto na Oitava Etapa - Exame Social e Toxicológico poderá solicitar a Certidão de Inaptidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão na 8ª Etapa, devendo o candidato comparecer PRESENCIALMENTE no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do Resultado preliminar da Etapa, conforme datas definidas no ADITAMENTO AO ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO, no SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato)



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

da DRSP no horário de 08h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

- 19.8.2 Poderá o candidato, independente de ter solicitado a Certidão de Inaptidão da 8ª Etapa, solicitar pedido de recurso administrativo de revisão contra o resultado preliminar da Pesquisa Social ou o Reteste do Toxicológico, devendo o candidato comparecer PRESENCIALMENTE no prazo de 02 (dois) dias, nas datas definidas no ADITAMENTO AO **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**, ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.
- 19.8.3 A revisão do resultado preliminar da Pesquisa Social consiste na análise por meio de conferência documental pela Comissão de Avaliação de Recursos, que irá confrontar os motivos que culminaram na inaptidão do candidato elencados na Certidão de Reprovação, face as alegações (declaração e/ou documentos) apresentadas pelo candidato em sua defesa (Recurso), visando identificar se os motivos que ensejaram a inaptidão do candidato violam dispositivos legais, regulamentares ou editais.
- 19.8.4 O candidato considerado inapto no Exame Toxicológico (testado positivamente) poderá solicitar pedido de “reteste”, no qual será utilizado o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. No dia da coleta do material para o Exame Toxicológico, serão coletadas duas amostras para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.
- 19.8.5 o candidato não poderá, por decisão própria, apresentar novo exame toxicológico realizado com amostra de material biológico coletado em data diferente do primeiro exame, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares
- 19.8.6 O resultado da análise do recurso contra o resultado do Exame Social ou do Reteste do Toxicológico será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final das fases.
- 19.8.7 Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar por candidato.

**19.9 DO PEDIDO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA NONA ETAPA – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:**

- 19.9.1 Caberá pedido de recurso contra o resultado preliminar da 9ª Etapa, devendo o candidato comparecer PRESENCIALMENTE no prazo de 02 (dois) dias, nas datas definidas no ADITAMENTO AO **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**, ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.
- 19.9.2 A revisão consiste na conferência dos documentos previstos no subitem **18.5** apresentados na 9ª Etapa, por uma Banca Revisora, composta por policiais militares da Corporação, nomeados por Ato do Secretário de Estado de Polícia Militar que não participaram da Banca Avaliadora do referido exame.
- 19.9.3 A revisão documental da nona Etapa destina-se a valiar a qualidade dos documentos fornecidos pelo candidato, a fim de conferir se os documentos atendem às especificações contidas neste Edital.
- 19.9.4 O resultado da análise dos recursos contra o resultado da 9ª Etapa – Avaliação Documental será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final das fases.
- 19.9.5 Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar por candidato.

**20. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- 20.1 A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva, somada a nota final da Prova Discursiva, condicionada à aptidão nas demais etapas;
- 20.2 A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.
- 20.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- a) maior número de pontos em Direito Administrativo na Prova Discursiva;
  - b) maior número de pontos em Direito Administrativo na Prova Objetiva;
  - c) maior número de pontos em Direito Constitucional na Prova Discursiva;
  - d) maior número de pontos em Direito Constitucional na Prova Objetiva;
  - e) maior número de pontos em Direito Penal na Prova Discursiva;
  - f) maior número de pontos em Direito Penal na Prova Objetiva;
  - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
  - h) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- 20.4 Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “e” do subitem anterior serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 20.5 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem anterior (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>.

## **21. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**

---

- 21.1 Somente será convocado para incorporação na SEPM e matriculado no Curso de Formação de Oficiais **(CFO 2024)** o candidato aprovado em todas as etapas do concurso e classificado de acordo com o resultado final, respeitando-se o limite de vagas estabelecido neste edital.
- 21.1.1 Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Oficiais da SEPM, dos candidatos que embora aprovados em todas as fases do certame, não estejam dentro do número de vagas previstas.
- 21.1.2 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais não assegura a investidura do candidato no posto de 2º Tenente PM, sendo denominado aquele matriculado no Curso de Formação de Oficiais como Aluno Oficial PM, tendo suas atribuições elencadas na Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art.144, §5º, na Lei Estadual nº 443, de 01 de julho de 1981 e no Regimento Interno da Academia de Polícia Militar D. João VI.
- 21.1.3 Além dos dispositivos legais informados, o Aluno Oficial fica submetido ao Regimento Interno da Academia de Polícia Militar D. João VI, o qual prevê o regimento de internato, podendo ter licenciamento aos finais de semana e feriados, à critério do Comandante da Academia.
- 21.1.4 A matrícula do candidato aprovado no CFO não impede à Administração que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do certame.
- 21.2 O Curso de Formação de Oficiais tem previsão de duração de 24 a 36 (vinte e quatro a trinta e seis) meses, a critério da SEPM.
- 21.3 Para a realização da matrícula na Academia de Polícia Militar D. João VI, que corresponde à inscrição dos aprovados no Curso de Formação de Oficiais e início do 1º Ano Letivo, o candidato deverá apresentar os





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

documentos exigidos no **subitem 18.5** da 9ª Etapa (Avaliação Documental).

- 21.4 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação relacionada, não fará jus à mesma, sendo eliminado do certame.
- 21.5 O candidato aprovado em todos os exames específicos deverá apresentar, além dos documentos previstos neste Capítulo, a autorização do seu respectivo Comando, caso seja militar das Forças Armadas ou militar estadual.
- 21.6 A candidata em estado de gravidez aprovada em todas as etapas do concurso público e que tiver obtido classificação dentro do número de vagas previstas neste Edital, não será impedida de ingressar na PMERJ.
- 21.6.1 A candidata grávida, após inclusão, será submetida à inspeção de saúde, que declarará sua condição para iniciar ou não o curso de formação, podendo a limitação ser total ou parcial.
- a) caso a limitação seja parcial, a candidata seguirá no curso de formação respeitada a sua limitação, que ficará a cargo das Unidades de Ensino a sua adequação;
- b) caso a limitação seja total, ou seja, a declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso de formação compatível iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 22.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 22.2 Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério da FGV e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para inclusão no estado efetivo da Corporação.
- 22.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24>, bem como referentes às fases sob responsabilidade da SEPM através do endereço eletrônico <http://sepm.rj.gov.br>.
- 22.4 Nas convocações para as fases eliminatórias e/ou classificatórias do concurso público, caso já tenha decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, a Administração Pública Estadual realizará a notificação pessoal do candidato no endereço apresentado no ato de inscrição.
- 22.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), junto à FGV por meio do e-mail [concursopmerj24@fgv.br](mailto:concursopmerj24@fgv.br), até a publicação do resultado final da segunda etapa e após, junto à SEPM, através do e-mail [selecaogeral\\_crsp@pmerj.rj.gov.br](mailto:selecaogeral_crsp@pmerj.rj.gov.br), especificando o concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
- 22.6 Na hipótese prevista no subitem 22.4 a FGV e a SEPM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

- d) Correspondência recebida por terceiros;
  - e) E-mails não recebidos pelo candidato;
  - f) Telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.
- 22.7 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail [concursopmerjcf24@fgv.br](mailto:concursopmerjcf24@fgv.br).
- 22.8 O prazo de validade do concurso será de **60 (sessenta) dias**, a contar da homologação do mesmo, com a publicação da listagem de aprovados e classificados para matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da /CFO, em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser prorrogados por igual período, a critério da SEPM.
- 22.8.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SEPM. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 22.9 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, exames médicos, incluindo o Exame Toxicológico, correm por conta dos candidatos.
- 22.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da SEPM.
- 22.11 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 22.13 Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerj24> e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser replicados no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>.
- 22.14 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em qualquer fase.
- 22.15 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Concurso Público e da FGV.
- 22.16 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.17 O candidato convocado que não comparecer a qualquer etapa do certame será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado, inclusive para os casos de COVID-19.
- 22.18 A Administração poderá determinar que os candidatos refaçam etapas (com exceção do Exame Intelectual – Provas Objetiva e Discursiva), caso o Concurso Público fique paralisado por mais de 360 dias, com vistas a resguardar o interesse público e verificar a atual capacidade dos candidatos.
- 22.19 Integram este Edital, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;**
  - ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**
  - ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO – TAF;**
  - ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO;**
  - ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO;**
  - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR;**
  - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024**

**CEL PM SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do edital de abertura	19/04/2024
2	Previsão para o período de inscrições – via internet	16h de 22/04/2024 – 16h de 20/05/2024
3	Prazo limite para pagamento do boleto	21/05/2024
4	Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição – via internet	16h de 22/04/2024 – 16h de 24/04/2024
5	Publicação do edital com resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	10/05/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/05/2024 e 14/05/2024
7	Publicação do edital com resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/05/2024
8	Publicação da Relação Preliminar de inscritos	04/06/2024
9	Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscritos	05/06/2024 e 06/06/2024
10	Publicação da Relação definitiva de inscritos	20/06/2024
11	<b>Publicação dos locais de provas no site - Prova Objetiva</b>	08/07/2024
12	Aplicação da prova objetiva	14/07/2024
13	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/07/2024
14	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	12h de 17/07/2024 – 12h de 19/07/2024
15	<b>Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva</b>	09/08/2024
16	<b>Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva</b>	09/08/2024
17	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/08/2024 e 13/08/2024
18	<b>Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva</b>	27/08/2024
19	<b>Publicação dos locais de provas no site - Prova Discursiva</b>	09/09/2024
20	Aplicação da prova discursiva	15/09/2024
21	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	11/11/2024
22	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	12h de 12/11/2024 – 12h de 14/11/2024
23	<b>Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva</b>	12/12/2024
	<b>SEPM – DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO</b>	<b>Data</b>

As demais etapas do Concurso serão publicadas no Aditamento ao ANEXO I - Cronograma Previsto será divulgado nos site <https://sepm.rj.gov.br>



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

## **ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

---

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital não poderão ser exigidas nas provas.

### ◇ **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Princípios de Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Direta e Indireta. Entidades do Terceiro Setor. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Terceirização. As organizações sociais e as organizações da sociedade civil de interesse público: Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Federal nº 9.790/1999. Lei nº 13019/2014. Parcerias Público- Privadas: Lei Federal nº 11.079/2004. Consórcio Público: Lei Federal nº 11.107/2005. Poderes administrativos. Ato administrativo. Processo Administrativo. Licitação: conceito, natureza jurídica, princípios, finalidades, tipos, modalidades, procedimento, dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos. Serviço Público. Concessão de obras e serviços públicos: Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Federal nº 9.074/1995. Agentes públicos; servidores públicos: conceito, regime jurídico, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e penal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (Lei nº 14751/2023). Lei nº 443/1981 - Estatuto da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação, formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por necessidade pública, por utilidade pública, e por interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Lei Anticorrupção: Lei Federal nº 12.846/2013. Infrações e sanções administrativas: conceito, finalidades, sujeitos, princípios e classificação. As infrações administrativas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito de acesso à informação: Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais---LGPD*).



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

◇ **DIREITO CONSTITUCIONAL**

Natureza, conceito e objeto. Constituição: conceito, teorias e elementos. Interpretação do texto constitucional: teorias e métodos. Normas constitucionais: natureza, eficácia e aplicabilidade. Poder Constituinte: fundamentos; reforma e revisão constitucionais; limitações; emendas à Constituição. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. Controle de constitucionalidade: conceito e sistemas existentes. Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade: disciplina constitucional e infraconstitucional. Ação declaratória de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais. direitos Sociais; conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito ambiental; nacionalidade, cidadania e direitos políticos; partidos políticos. Plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades). Ações constitucionais: Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009); Mandado de Injunção (Lei nº 13.300/2016); Ação Popular (Lei nº 4.717/1965), Habeas Data (Lei nº 9.507/1997) e Habeas Corpus. Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Ação Civil Pública. Organização do Estado: organização político-administrativa. Divisão de competências: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, procedimento, limites e controle). Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Legislativo: fundamento, competências e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República; Ministros de Estado. Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados e do DF. Garantias da magistratura. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança Pública: organização da segurança pública. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência, tecnologia e inovação; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso. A Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.





**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

◇ **DIREITO PENAL**

Conceito do Direito Penal. Fontes e princípios do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Imunidade. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas. Teoria do crime: classificação das Infrações Penais. Conceito de crime. Fato típico e seus elementos. Bem jurídico. Conduta. Resultado. Relação de causalidade. Imputação Objetiva. Teoria do tipo. Crime Doloso. Crime Culposo. Crime Preterdoloso. Iter criminis. Consumação e Tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Ilícitude e suas causas excludentes. Culpabilidade, elementos e causas excludentes. Erro: erro de tipo e erro de proibição. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Concurso de pessoas. Penas, espécies de pena e medida de segurança. Aplicação da pena. Concurso de crimes. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Causas extintivas da punibilidade. Prescrição: termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas e interruptivas. Crimes em espécie: Crimes Contra a Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes Contra a Propriedade Imaterial; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Incolumidade Pública; Crimes Contra a Família; Crimes Contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Administração da Justiça; Crimes contra o estado democrático de direito. Legislação extravagante: Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989); Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990); Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.078/1990); Convenção interamericana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992); Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997); Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1998); Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998); Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998); Crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006); Crime Organizado (Lei nº 12.850/2013); Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); Disposições penais do Pacote Anticrime ([Lei nº 13.964/2019](#)); Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Entendimentos dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Penal.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

◇ **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Princípios aplicáveis ao Direito Processual Penal. Sistemas Processuais Penais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento do inquérito policial e de peças de informação. Acordo de não persecução penal. Ação penal. Ação penal pública, ação penal privada, ação penal privada subsidiária da pública. Características e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Decreto-Lei nº 3.240/1941; Incidente de Falsidade. Incidente de Sanidade Mental do Acusado. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Meios de obtenção da prova. Provas em espécie. Provas inominadas e provas atípicas. Cautelares reais e pessoais. Sujeitos do processo: do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Prisão: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária. Liberdade. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão: fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Fatos e atos processuais: citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria Geral do Procedimento. Procedimento comum ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Procedimento previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Procedimento previsto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022). Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Teoria Geral dos Recursos: princípios básicos. Recursos em espécie. Habeas Corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. Revisão Criminal. Nulidades. Execução Penal. Disposições processuais existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei da Interceptação Telefônica (Lei nº 9.296/1996), na Lei do Crime Organizado (Lei nº 12.850/2013) e no Pacote Anticrime ([Lei nº 13.964/2019](#)). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Entendimento dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar**

◇ **DIREITO PENAL MILITAR**

Aplicação e especificidades da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares. Crimes impropriamente militares. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração militar. Crimes em tempo de guerra.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

◇ **DIREITOS HUMANOS**

Legislação de proteção de direitos humanos.

Convenções internacionais sobre direitos humanos.

Direitos humanos e desigualdade: dimensões sociais, espaciais e políticas da concentração de renda.

População em situação de rua. Interseccionalidade e direitos humanos: raça, gênero, idade, pessoas com deficiência.

Direitos da população LGBTQIA+.

Desigualdade racial. Racismo estrutural e histórico. Escravidão, pobreza e desigualdade racial. Racismo e violência. História do movimento negro e do antirracismo no Brasil. Políticas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo. Políticas afirmativas. Dados da desigualdade racial. Renda, saúde, educação, violência.

Letalidade policial. ADPF 635. Sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Nova Brasília.

Violência contra a mulher: física, sexual, psicológica, patrimonial e moral.

Direitos dos indígenas e quilombolas. População e legislação indígena. Diversidade, valores culturais, tradições, usos e costumes dos povos indígenas. Terras indígenas e tensões fundiárias. Regime jurídico das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Processo de demarcação das terras indígenas.

Direitos da pessoa idosa. Inclusão social do idoso. Política Nacional do Idoso. Legislação referente ao idoso. Estatuto do Idoso.

Direitos da pessoa com deficiência. Inclusão social da pessoa com deficiência. Evolução do movimento das pessoas com deficiência no Brasil. Desafios à inclusão social da pessoa com deficiência. Legislação referente à pessoa com deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo.

Fundamentos de Direito Constitucional Positivo Brasileiro referentes à área temática Direitos Humanos.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

**ATESTADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CRM nº \_\_\_\_\_ atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto para realizar exercícios de **Flexão Abdominal; flexão e extensão de cotovelos na barra fixa** (candidato do sexo masculino) ou **Isometria na barra fixa com os cotovelos flexionados** (candidato do sexo feminino) e **Corrida de 2.400 m**, podendo participar dos **Testes de Aptidão Física - TAF** para o Concurso Público para o Posto de Oficial da Policial Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

\_\_\_\_\_  
Local e data  
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM

**ANEXO IV –MODELO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) do Concurso Público para o Posto de Oficial da Policial Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, inscrição \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital.

Estou ciente de que, a qualquer tempo à critério da administração, estarei sujeito à procedimento de heteroidentificação complementar, conforme os termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, pública em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021, para confirmar a veracidade da autodeclaração aqui formulada como negro através da análise das características **fenotípicas**, visando coibir eventuais fraudes, com usurpação indevida das vagas por grupos étnicos-raciais não contemplados.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

Declaro ciência de que no caso de minha ausência no eventual procedimento de verificação da autodeclaração ou o não reconhecimento da minha condição de negro (a) pelos membros da Comissão poderei prosseguir no certame, passando a figurar apenas na classificação para as vagas da ampla concorrência, não cotista, caso tenha pontuação, em todas as fases.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

( ) Nunca solicitei a emissão;

( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

( ) Outros: \_\_\_\_\_

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do candidato: \_\_\_\_\_ inscrição nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público para o posto de Oficial da Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do (a) declarante** (caso não seja o candidato): \_\_\_\_\_ e

**Assinatura do (a) candidato:** \_\_\_\_\_





**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato ao Concurso Público para o Posto de Oficial da Policial Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, inscrição nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

**ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:** \_\_\_\_\_

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RENDA:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Concurso Público para o Posto de Oficial da Policial Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do (a) Candidato (a):** \_\_\_\_\_



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar**

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato ao Concurso Público para o Posto de oficial da Policial Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, inscrição nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido para concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, desejo concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica e estar ciente das consequências por emitir declaração falsa previstas no art. 3º do Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2024.

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Concurso Público para o Posto de Oficial da Policial Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

**Assinatura do (a) candidato (a):** \_\_\_\_\_